



REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/2020

Ata de Reunião

Às catorze horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte, na sede do Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos – COMINV, nomeados pelo presidente do IBASMA conforme Portaria nº05/2020, Cassio Soares de Figueiredo, assessor executivo, Daniel Cassiano Miranda, assessor de coordenação de controle interno, Elaine Lopes, diretora de administração e finanças, Mônica Souza dos Santos Costa, superintendente de previdência, Paula Pereira dos Santos Duarte, chefe de divisão de benefício /secretária do COMINV, o presidente e gestor dos recursos do IBASMA, Maciley dos Santos Amorim e virtualmente o senhor Thiago Norte Natario, consultor da Crédito e Mercado. A pauta da reunião foi sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**. Inicialmente, com a palavra o senhor Cassio, comentando que a minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018. O senhor Cassio iniciou a reunião, juntamente com os demais membros do COMINV, o gestor dos recursos do IBASMA e virtualmente o consultor da Crédito e Mercado para que fosse deliberada a Política de Investimento para o exercício de 2021 e logo após ser encaminhada ao Conselho de Administração para aprovação. Foi aberto tempo para a exposição para dúvidas e esclarecimentos, o primeiro questionamento foi do senhor Cassio juntamente com o senhor Maciley, sobre o investimento no exterior relacionado na Política de Investimento, se isso cabe realmente, uma vez que o IBASMA não é investidor qualificado e nem profissional. Em resposta o consultor da Crédito e Mercado, o senhor Thiago respondeu que cabe sim, pois existem investimento no exterior para investidor comum, mas que existem outros tipos de investimentos que são destinados exclusivamente para investidores qualificados, mas que a nossa estratégia de alocação no exterior tem o limite de investimento de 10,00%, porém o nosso limite inferior está em 0,00% e se por acaso não tivermos oportunidade de investir nesse seguimento, podemos transferir o limite ou parte dele para renda variável. O senhor Thiago continuou discorrendo que no item 6 da nossa Política de Investimento, a meta de rentabilidade que atingiríamos seria uma rentabilidade do somatório do IPCA mais 5,42% e que a taxa máxima que o atuário irá propor é do IPCA mais 5,47% e ele fez a leitura do seguinte parágrafo da Política de Investimento “A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da



IBASMA
Instituto de Benefício e Assistência
Aos Servidores Municipais de Araruama

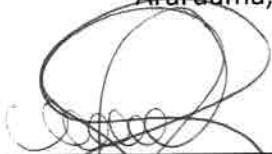
Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS". Explicou ainda que, o menor percentual é o de 5,42% se mexermos no quadro estratégico de alocação, essa taxa pode subir para 5,50%, se o atuário disser que o participio atuarial está em 5,46%, teremos que utilizar essa taxa, pois como prevê a Portaria nº 464, devemos utilizar sempre a menor taxa. Continuando com os seus esclarecimentos, o senhor Thiago comentou que dependendo da forma que venhamos a mexer no quadro estratégico de alocação, podemos reduzir ainda mais essa taxa, porém essa redução impacta no cálculo atuarial. O senhor Cassio citou o cenário econômico, onde o senhor Thiago rebateu que esperamos com expectativa a virada do mercado europeu e que isso não interfere de fato na Política de investimento, o importante no momento é traçarmos o perfil de investidor. Continuando sobre a Deliberação da Política de Investimento no item 3.0 o perfil do IBASMA é investidor comum, no item 5.0, que é a tabela de alocação onde os limites podem ser alterados conforme as solicitações feitas e se deliberarmos para alteração da tabela, precisará calcular para ver o retorno da rentabilidade esperado. Com a fala o senhor Maciley argumentou sobre a fala do senhor Thiago que dizia se mexêssemos no quadro estratégico de alocação mantendo um percentual maior em renda variável, a nossa meta de rentabilidade aumentaria ou diminuiria. O senhor Thiago respondeu que, com certeza diminuiria, pois, a qualquer deliberação feita, diminuindo os percentuais de renda variável para renda fixa, a rentabilidade de retorno diminui, reiterou ainda que é aconselhável que a carteira ocupe os espaços segundo como a resolução permite em renda variável, para termos um retorno igual ou superior a meta atuarial e que alterar esses limites acarretará em alterar os retornos esperado que foi calculado no item seis da Política de Investimento. O senhor Maciley, perguntou se não seria prudente colocarmos um percentual em renda variável de cunho mobiliário, em resposta o senhor Thiago colocou que, temos poucas atividades no mercado, o que poderíamos fazer sem alterar a meta de retorno, é deixar o limite estratégia alvo 0,00% e o limite superior em 2,00%. Havendo movimentação nesse seguimento, temos limite máximo para fazer o investimento sem ter que fazer alterações na Política de Investimento. O senhor Maciley, perguntou se ele teria indicações para renda variável, em resposta o senhor Thiago falou que poderíamos diminuir os percentuais dos limites 7º I b - FI 100% Títulos TN e 7º IV a - FI de Renda Fixa, e aumentar os percentuais na renda variável Art. 8º II a - FI em Ações Art. 8º, III - FI Multimercado. O senhor Cassio comentou que no item 5.1 seguimentos de renda fixa temos que informar o limite máximo de investimentos, se ele seria de acordo com o quadro de alocação, novamente o senhor Thiago esclareceu que não, pois a resolução nº 464 permite que os recursos podem ser alocados 100% em renda fixa, porém a Política de Investimento é construída para dar alguns parâmetros máximos e mínimos diferentes da resolução, já no item 5.2 seguimentos de renda variável a resolução permite o limite máximo de 30 %, o limite de renda no exterior o máximo é de 10,00%. O senhor Thiago sugeriu que aumentássemos o percentual da estratégia alvo e de renda fixa e que não alterássemos o limite mínimo. O senhor Maciley questionou os membros, onde o senhor Cassio colocou que temos um grande percentual em renda fixa e assim poderíamos por



IBASMA
Instituto de Benefício e Assistência
Aos Servidores Municipais de Araruama

um percentual maior em renda variável, o senhor Daniel colocou que por ser um ano político, complicado de se tomar decisões, com relação a Política de Investimento para o ano de 2021, o COMINV tem o dever de trabalhar para atingir a Meta Atuarial, ou seja, remanejando da renda fixa para variável, adotando uma postura mais agressiva, porém se o cenário não fosse político, adotaria outro posicionamento. Fechando o período de discussões, fica deliberado pelas seguintes condições como: 8º II a – FI em ações limite inferior em 4,00%; Art. 8º III – FI Multimercado limite inferior em 3,00%. O senhor Maciley, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, caso necessário, fará os ajustes finais na minuta da Política de Investimentos 2021, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho de Administração, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimento 2021 efetiva. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo mais manifestações, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente ata, lido este instrumento e assinado pelos que dela participaram.


Araruama, 04 de novembro de 2020.



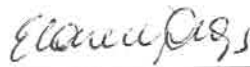
Maciley dos Santos Amokim
Presidente do IBASMA



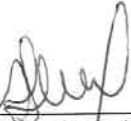
Daniel Cassiano Miranda
ASTECOIN



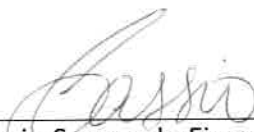
Mônica Souza dos Santos Costa
SUPREV



Elaine Aparecida Correia Lopes
DAFIN



Paula Pereira dos S. Duarte
DBE/SECR.COMINV



Cassio Soares de Figueiredo
AXEC